



MUNICÍPIO DE  
**ANTÔNIO  
CARLOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**Processo Administrativo n. 233/2021**

**Concorrência Pública n. 003/2021**

### **Resposta a recurso administrativo**

**O presente processo acima tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Floriano Pedro Besen – Etapa I, localizada no bairro Guiomar no Município de Antônio Carlos/SC, mediante repasses do Governo do Estado de Santa Catarina - Processo SCC 000163361/2021 – PORTARIA SEF 414/2021.**

#### **I – SÍNTESE.**

No dia 26 de novembro de 2021, ocorreu a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, na qual estava presente somente o representante da empresa Vogelsanger Engenharia LTDA. Os envelopes de habilitação foram abertos, sendo a documentação analisada pelos membros da comissão e pelo representante presente.

Na hora da análise da documentação por parte do setor de engenharia, a empresa Ser Construções Ltda foi inabilitada pois "os atestados apresentados pela empresa ser construções, alegando que os mesmos suprem as exigências do edital, nos itens 13.3 - "certidão de acervo técnico fornecido pelo credor ou cau que comprove a aptidão do responsável técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente edital, dentro do prazo de validade e 13.4 - apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no credor ou cau."

Neste ato, o representante juntamente com um membro representante do setor de engenharia fez a soma dos atestados apresentados em relação aos itens de maior relevância da tabela orçamentária na qual foi constatado que não atendia as exigências do edital, pois os atestados apresentados demonstram aproximadamente a metade da capacidade técnica para execução do montante da obra, sendo que a empresa também apresentou atestados de capacidade técnica em nome de outra empresa. Neste caso, a empresa ser construções foi considerada inabilitada



MUNICÍPIO DE  
**ANTÔNIO  
CARLOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

para o presente certame, por não cumprir as itens 13.3 e 13.4 do presente edital”

É a síntese do necessário.

## **II – INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.**

O edital do processo administrativo n. 233/2021 dispõe:

“Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.”

**Art. 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

Após a sessão do dia 26 de novembro, foi aberto prazo de recurso de 5 (cinco) dias, conforme prevê a lei, para que as empresas apresentassem razões recursais.

No dia 03 de dezembro de 2021, a empresa Ser Construções LTDA protocolou as razões recursais, que foram encaminhadas para que as empresas encaminhassem contrarrazões, caso necessário, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias.

## **III – DO RECURSO.**

Nas razões recursas apresentadas pela empresa Ser Construções Ltda, a mesma alegou que a empresa atendeu aos itens exigidos em edital, comprovando a capacidade técnica tanto do profissional, como da empresa mediante apresentação de acervos técnicos regulares, bem como apresentou em sua peça recursal os atestados de capacidade técnica trazidos em sua habilitação, no mesmo sentido alegando que a municipalidade não apontou quais as parcelas de maior relevância desta obra, não podendo ser exigido para comprovação de capacidade técnica, por não ter claro e expressamente previsto em edital.



MUNICÍPIO DE  
**ANTÔNIO  
CARLOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

E-mail: [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br)

Já a empresa Vogelsanger Engenharia Ltda, em suas contrarrazões requer que a decisão de inabilitação seja mantida, alegando que a empresa Ser Construções não cumpriu ao edital não comprovando expertise técnica necessária para apresentação do objeto licitado.

Posteriormente, do encaminhado ao setor de procuradoria municipal o qual emitiu parecer deferindo o recurso administrativo por parte da empresa Ser Construções LTDA, ponderando que a empresa recorrente apresentou atestados de capacidade técnica que demonstrem que ela e o engenheiro responsável possuem expertise para execução de obra deste porte, da mesma forma pelo que se vê do instrumento convocatório não consta vedação quanto ao somatório dos atestados, nem mesmo se esclarece quanto aos itens que seria de maior relevância, capaz de invalidar a documentação apresentada pela licitante.

Desta forma, após a comissão analisar os fatos, decidiu-se por seguir o parecer jurídico, entendendo pela possibilidade de participação da empresa SER construções LTDA, **HABILITANDO** assim a empresa para o processo administrativo em questão. A empresa Vogelsanger Engenharia LTDA e Setep Construções S.A seguem habilitadas para o certame.

Sendo assim, fica marcado sessão de abertura dos envelopes de proposta, referentes ao Processo Administrativo n. 233/2021 – Concorrência Pública 003/2021 para o dia 09 de dezembro de 2021, às 09h00min, na sala de licitações municipal.

Antônio Carlos, 08 de dezembro de 2021

---

**Mirlene Manes**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**